

Informações Essenciais sobre o Plano de Aposentadoria Suplementar Previ-Ericsson CNPB - nº 1991.0022-38

Admissão

Todos os funcionários das patrocinadoras do Plano de Aposentadoria Previ-Ericsson podem ser participantes desse plano de aposentadoria. Entretanto, o plano está fechado para novas adesões, sendo assim, a partir de 12/11/2014, nenhum funcionário pode aderir a esse plano.

Manutenção

A manutenção da qualidade de participantes ativo, é pressuposto indispensável à obtenção por este, ou por seus Beneficiários ou Beneficiários Indicados, de quaisquer dos benefícios e institutos previstos. A manutenção da condição de participante ativo se dá pela continuidade do vínculo empregatício com a empresa patrocinadora e a manutenção das contribuições mensais ao plano e perderá essa condição aquele que se tornar participante vinculado, participante assistido, ex-participante ou participante autopatrocinado.

Participantes Vinculados: serão os ex-empregados de patrocinadora que tiverem direito à percepção do Benefício Proporcional Diferido.

Assistido: serão todos os participantes que receberem um benefício mensal.

Ex-Participantes: serão os participantes que:

- a) Receberem um benefício de pagamento único; ou
- b) Solicitarem cancelamento ou tiverem cancelada sua inscrição na Entidade; ou ainda
- c) Deixarem de ser empregados da patrocinadora, tendo optado pelos institutos do resgate ou da portabilidade.

Autopatrocinado: serão os ex-empregados da empresa patrocinadora que optarem por permanecerem vinculados ao Plano, realizando continuamente as contribuições mensais (parte participante e parte da patrocinadora) ao plano de benefícios.

Elegibilidade e Cálculo de benefícios

Aposentadoria Normal

A elegibilidade à Aposentadoria Normal começará na data em que o participante ativo completar, concomitantemente, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade, 10 (dez) anos de serviço contínuo e estar desligado da empresa patrocinadora.

O valor mensal do benefício de Aposentadoria Normal será calculado sobre 100% do saldo de Conta do Participante, ou seja, calculado com base nas contribuições do próprio participante e da empresa patrocinadora.

Aposentadoria Antecipada

O Participante Ativo será elegível a uma Aposentadoria Antecipada quando completar concomitantemente, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, 10 (dez) anos de serviço contínuo e estar desligado da empresa patrocinadora.

O valor mensal do Benefício de Aposentadoria Antecipada será calculado sobre 100% do saldo de Conta do Participante, ou seja, calculado com base nas contribuições do próprio participante e da empresa patrocinadora.

Adicionalmente o há outros benefícios como Incapacidade e Pensão por morte, mais informações acesse o regulamento do Plano -

<https://previericsson.com.br/wp-content/uploads/2020/08/Regulamento-do-Plano-Suplementar.pdf>